

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

"Institui a premiação "Aluno Nota Dez" para os estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Paraopeba, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paraopeba a premiação "ALUNO NOTA DEZ", com o escopo de agraciar os alunos do ensino fundamental que se destacarem nas escolas da rede pública.

Art. 2º Será homenageado o melhor aluno de cada ano do ensino fundamental que obter, no boletim escolar, a maior pontuação e o melhor rendimento escolar de forma global.

§1º A escolha dos candidatos a premiação caberá à direção de cada unidade de ensino.

§2º A Direção de cada escola, responsável pela aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apuradas no aproveitamento escolar ao final de cada ano letivo.

§3° Em havendo empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota das disciplinas de português e matemática;

III - maior idade.

Art. 3º Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na presença de autoridades e imprensa.

Parágrafo Único. A homenagem será feita através de entrega de diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado nos meios de comunicação antecipadamente local, dia e horário da solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A elaboração e execução do programa "Aluno Nota Dez" serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas da rede pública do município no início do ano letivo informando acerca da premiação e suas regras, bem como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 6º Aos vencedores da premiação será conferido o Diploma do Aluno Nota Dez que deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O Diploma será assinado pelo Prefeito e Presidente da Câmara.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2023

Ricardo dos Santos Campos

Vereador da Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Fides Amor Labor sic itur ad astra



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 46, de 16 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O presente projeto de lei cria as premiações "Aluno Nota Dez", que ao final de cada ano letivo homenageara os estudantes do ensino fundamental das redes públicas de Paraopeba que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.

O presente projeto de Lei vem ao encontro das políticas públicas educacionais que buscam a melhoria na qualidade do ensino, proporcionando estimulo e reconhecimento aos alunos profissionais da rede de ensino da cidade. Esse estimulo e incentivo tem por objetivo elevar significativamente a autoestima dos estudantes e dos profissionais da rede de ensino da cidade.

Tem por objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos estudantes das escolas da cidade que se destacam no decorrer do ano letivo e incentivar os demais estudantes na melhoria da aprendizagem, pois como consequência teremos o fortalecimento da educação em nossa cidade, bem como de promover a convivência harmônica entre a comunidade escolar e o poder executivo e legislativo da cidade.

Certo de contar com o apoio dos Nobres colegas, submeto a apreciação e apoio para a aprovação do presente projeto de Lei que muito contribuirá com a melhoria do ensino na cidade.